



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano IV - Edição nº 00459 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
443E97A843A2B0B99B0E53BAB7BA25D0

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- PORTARIA SEFAZ Nº 010
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-SRP
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.
- DECRETO 498-2022 INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROMOÇÕES POR TITULAÇÃO DOS DOCENTES MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESIGNA MEMBROS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EDITAL ALTERA O ANEXO IV, DO EDITAL 001/2022 QUE EFETUA A CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.
- ATA REGISTRO DE PREÇO 044-2022 PE 041-2022 SRP INSTRUÇÃO ESPORTIVA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SEFAZ Nº 010, DE 19 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO CARLOS BARROS**, matrícula nº 500234, Licença Prêmio, em conformidade com Lei nº1.465/2003, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo ou função pública.

Art. 2º A data de início será em 13 de maio de 2022.

Parágrafo único. Seu comparecimento acontecerá no primeiro dia útil após a data do término da Licença Prêmio, na sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de maio de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 19 de maio de 2022.

RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
Secretário Municipal da Fazenda

ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, A SEREM UTILIZADOS NOS PROJETOS, CAMPEONATOS DE FUTEBOL E FUTSAL, COMPETIÇÕES DE RUAS DE LAZER, EM DIVERSAS CATEGORIAS E GÊNEROS, INCENTIVADOS E ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO BAHIA**, resolve HOMOLOGAR o presente em favor da empresa **D & W COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, sediada na Avenida César Borges, nº 14-B, 1º andar, Centro, CEP 44.270-000, Terra Nova/Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 32.756.901/0001-02, vencedora do aludido pregão, pelo valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Santo Amaro – BA, 25 de maio de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 045/2022**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E DOMICILIARES, EM ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA**. Recebimento de Propostas: das **08h00** do dia **02/06/2022** até às **08h30** do dia **06/06/2022**. Abertura de Propostas: **06/06/2022**, às **08h30**. Disputa: **06/06/2022** às **9h00** (Horário de **Brasília**). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 25/05/2022. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 046/2022**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DEPENDENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO BAHIA. Acolhimento de Propostas: das 08h00 do dia 03/06/2022 até às 08h30 do dia 08/06/2022. Abertura de Propostas: 08/06/2022, às 08h30. Disputa: 08/06/2022 às 09h30min (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 23/05/2022. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 047/2022**, cujo objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para oficinas de barbeiro, cabelereiro e fitagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Santo Amaro – Bahia..**
Acolhimento de Propostas: das 08h00 do dia 03/06/2022 até às 09h00 do dia 08/06/2022. Abertura de Propostas: 08/06/2022, às 09h00. Disputa: 08/06/2022 às 11h00 (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 23/05/2022. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 498/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022

Institui Comissão para Avaliação das Promoções por Titulação dos Docentes Municipais, no Âmbito da Administração Pública Municipal, designa membros, e, dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para Avaliação das Promoções por Titulação dos Docentes Municipais, com vista ao cumprimento ao disposto no Artigo 24, da Lei Municipal Nº 1463 de 2003, PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL,

Art. 2º Designar membros para composição da Comissão instituída no presente decreto, abaixo relacionados:

I – Representantes do Executivo Municipal:

Pierre Luís dos Santos Guerreiro;
Kelly Freitas Pop dos Santos; e
Ivanir Gomes Soares Pinheiro.

II – Representante da entidade representativa do magistério público municipal (Sindicato dos Servidores Públicos – SINDSER):

Josemeire Tosta de Araújo.

Parágrafo único. A Comissão ora instituída, será presidida pelo Secretário Municipal de Educação PIERRE LUÍS DOS SANTOS GUERREIRO, em cumprimento ao Art. 24 § 2, da Lei Municipal Nº 1463 de 2003, PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão, instituída pelo Art. 1º do presente Decreto, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Cabe à presente Comissão editar normas complementares, objetivando otimizar os processos de registro de certificados.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º A referenciada Comissão, contará com REGIMENTO próprio, contendo o fluxo de trabalho.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 24 de maio de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

PIERRE LUÍS DOS SANTOS GUERREIRO
Secretário da Educação

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL 006/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

Altera o Anexo IV, do Edital 001/2022 que efetua a convocação de estudantes para inscrição no Processo Seletivo para preenchimento das vagas de Estagiários Nível Médio, Técnico e Superior, no âmbito do Município de Santo Amaro, Bahia e dá outras providências.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, torna público que fica alterado o **ANEXO IV**, do Edital Nº 001/2022, que efetua a convocação de estudantes para inscrição no Processo Seletivo para preenchimento das vagas de Estagiários Nível Médio, Técnico e Superior, conforme disposto na Lei Municipal Nº 2.210/2021 – SERVIDOR JUNIOR e Decreto Municipal nº 336/2022 (quadro de Vaga), no âmbito do Município de Santo Amaro, Bahia, passando a vigorar com a nova redação:

ANEXO IV do Edital Nº 001/2022

CRONOGRAMA

22/02/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
DE 23/02/2022 A 10/03/2022	INSCRIÇÃO
11 A 25/03/2022	AValiação CURRICULAR
11/04/2022	PUBLICAÇÃO DA AValiação CURRICULAR DA 1º FASE
13/04/2022	2º FASE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CURRICULAR (ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA)
18/04/2022	REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
03/05/2022	RESULTADO DA 2º FASE E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
11 E 12/05/2022	ENTREVISTA

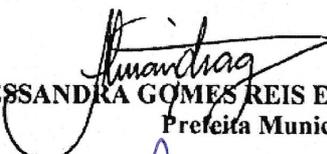
Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

30/05/2022	RESULTADO DA 3º FASE
31/05/2022	FASE RECURSAL RESULTADO DA 3º FASE
06/06/2022	RESULTADO FINAL
13/06/2022	HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 25 de maio de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS QUÍMICOS PARA LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DEPENDENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, resolve HOMOLOGAR o presente em favor das empresas **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Rua do Rosário, nº 33, térreo, centro, CEP 44.200.000, Santo Amaro/Ba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 19.054.366/0001-71, vencedora do **LOTE I**, pelo valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) e a empresa **G & L. LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, sediada na Rua Antônio Mota, nº 43, Loja 01, Centro, CEP 48.120.000, Pojuca/Ba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 22.688.348/0001-56, vencedora do **LOTE II**, pelo valor global de R\$ 1.145.998,40 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e vencedora do **LOTE III**, pelo valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Santo Amaro – BA, 25 de maio de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 041-2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizado Rua do Imperador n. 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00459 do dia 25 de maio de 2022, página 007, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FORNECEDOR

EMPRESA: D & W COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ Nº 32.756.901/0001-02

ENDEREÇO: Avenida César Borges, nº14-B, 1º andar, Centro, CEP 44.270-000, Terra Nova/Bahia. Fone: Tel: (71) 987061730 E-mail: dwrepresentacoes1@gmail.com

REPRESENTANTE: Wilson Cardoso dos Santos, RG:08.082.799-39 SSP/BA e CPF: 803.378.135-15

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos esportivos, a serem utilizados nos projetos, campeonatos de futebol e futsal, competições de ruas de lazer, em diversas categorias e gênero, incentivados e organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santo Amaro – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor total</i>
1	Serviços de arbitragem para futebol de campo amador	Diária	153	R\$800,00	R\$122.400,00
2	Serviços de gandula para futebol de campo amador	Diária	153	R\$100,00	R\$15.300,00
3	Serviços de maqueiro para futebol de campo amador	Diária	153	R\$100,00	R\$15.300,00
4	Assistente de campo	Diária	80	R\$121,25	R\$9.700,00
5	Serviços de pré e pós-produção de cada partida, composto de 01 (um) coordenador, 01 (um auxiliar de produção, 01 (um) assistente, já incluindo despesas com alimentação e deslocamento em cada partida de torneio de futebol amador.	UND	80	R\$600,00	R\$48.000,00
6	Confecção de prêmio para as equipes em 1º, 2º, 3º colocados, artilheiros e melhores goleiros de torneio/campeonato de futebol amador. Os prêmios constituirão em kit padrão, contendo medalha personalizada do torneio em tamanho grande, e troféu personalizado em tamanho grande.	Kit	20	R\$350,00	R\$7.000,00
7	Serviços de arbitragem para futsal	Diária	75	R\$450,00	R\$33.750,00
8	Serviços de gandula para futsal	Diária	75	R\$80,00	R\$6.000,00
9	Serviços de maqueiro para futsal	Diária	75	R\$100,00	R\$7.500,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

10	Serviços de pré e pós-produção de cada partida, composto de 01 (um) coordenador, 01 (um) auxiliar de produção, 01 (um) assistente, já incluindo despesas com alimentação e deslocamento em cada partida de torneio de futsal.	Diária	45	R\$450,00	R\$20.250,00
11	Confecção de prêmio para as equipes em 1º, 2º, 3º colocados, artilheiros e melhores goleiros de torneio/campeonato de futsal. Os prêmios constituirão em kit padrão, contendo medalha personalizada do torneio em tamanho grande, e troféu personalizado em tamanho grande.	KIT	20	R\$240,00	R\$4.800,00
12	Kit alimentação (marmitex) contendo, massa, arroz ou feijão (200g), salada de verduras diversas (100g), e (150g) proteína (filé especial, peixe ou frango)	KIT	600	R\$25,00	R\$15.000,00
13	Pró-Labore, taxa de administração, organização e consultoria técnica nos serviços de instrução esportiva Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santo Amaro	UND	45	R\$1.000,00	R\$45.000,00
TOTAL			R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 25 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

D & W COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
Wilson Cardoso dos Santos
Órgão Participante